



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Apresentação: 18/06/2021 17:53 - Mesa

REQ n.1334/2021

REQUERIMENTO Nº /2021

(Da Sra. Carla Zambelli)

Requer a inclusão da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no despacho inicial aposto ao Projeto de Lei nº 2.395, de 2015.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos **17, II, letra a; 139, II, letra a; 41, XX e 32, XIII, letras b e c**, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) no despacho inicial aposto ao Projeto de Lei nº 2.395, de 2015, que modifica a Lei nº 6.001/73, que "dispõe sobre o Estatuto do Índio", para acrescentar o inciso IV ao art. 39, alterar o art. 42, caput, acrescentar o §2º ao art. 42 e revogar o art. 43, a fim de permitir às comunidades indígenas praticar atividades agropecuárias e florestais em suas terras, bem como, comercializar aquilo que foi produzido e gerenciar a renda obtida.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.395/2015 está aguardando parecer da Relatora, Deputada Joenia Wapichana, na Comissão de Direitos Humanos e Minorias - CDHM.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Zambelli
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216907396600>



LexEdit
* C D 2 1 6 9 0 7 3 9 6 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O despacho atual aposto ao projeto de lei em tela prevê a sua tramitação, ordinária e conclusiva, pelas Comissões de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) e pela de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Entretanto, análise técnica levada a cabo no projeto de lei, constatou-se presentes elementos inseridos no campo temático da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, uma vez que há permissão para a prática de atividades agropecuárias e florestais em terras indígenas.

Conclui-se, portanto, a necessidade de manifestação obrigatória da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável quanto a esses aspectos, a teor do que determina o artigo 32, inciso XIII, letras “b” e “c” do Regimento Interno desta Casa.

Diante do exposto, nos termos do artigo 41, inciso XX, do RICD, requeiro a revisão do despacho aposto à proposição em destaque, de modo a incluir a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Atenciosamente,

Deputada **CARLA ZAMBELLI**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Zambelli
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216907396600>

Apresentação: 18/06/2021 17:53 - Mesa

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific issue of the journal.